SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE MAIO DE 2019

Fixa valores das diárias pagas pelo CRMV-RN, disciplina os procedimentos administrativos e dá outras providências e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704 de 17 de junho de 1969 e pelo art. 11, alínea "*i*" e "*o*", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 591, de 26 de junho de 1992,

Considerando a necessidade de disciplinar o pagamento de diárias para viagem a serviço do CRMV-RN em conformidade com o artigo 1º da Resolução nº 666, de 2000;

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos relativos a emissão de diárias,

Considerando a deliberação do Plenário do CRMV-RN pela alteração dos valores das diárias, aprovada por unanimidade dos presentes na 274ª Reunião Plenária Ordinária, de 26/04/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores das diárias a serem concedidas aos beneficiários, no exercício de atividades da Autarquia, de acordo com os valores abaixo:

I – No Estado do Rio Grande do Norte:

a) Diretoria Executiva e Conselheiros – R$ 300,00 (trezentos reais);
b) Servidores – R$ 170,00 (cento e setenta reais);
c) Assessores e Colaboradores Eventuais – R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

II – Fora do Estado do Rio Grande do Norte:

a) Diretoria Executiva e Conselheiros – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
b) Servidores – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
c) Assessores e Colaboradores Eventuais – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Será devido somente metade do valor da diária nos seguintes casos:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede ou domicílio;
b) no dia da chegada à sede ou domicílio;

Art. 3º. Será concedido ao beneficiário adicional, destinado a cobrir despesas com deslocamento no lugar de trabalho fora do estado, o percentual de 80% do valor de uma diária determinada.

§ 1º O adicional disposto no *caput* não incidirá:

a) Quando o beneficiário utilizar veículo próprio ou pertencente ao Conselho;

b) Quando o beneficiário solicitar ressarcimento de combustível, nos termos dos artigos 1º e 2º, da Resolução CRMV-RN nº 009/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria CRMV-RN nº 006/2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Natal-RN, aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Méd. Vet. ***José Arimateia da Silva***
Vice-Presidente
CRMV-RN 0003-VP